



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 01 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 13

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 002/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IVAN CERQUEIRA DOS SANTOS

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 002/2020)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do **COVID-19** no âmbito do Município de Sapeaçu

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, através de seu Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapeaçu e pelo Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 12, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu”;

CONSIDERANDO medidas preventivas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde frente à pandemia do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO necessidade urgente de medidas de prevenção, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado o uso do auditório da Câmara Municipal para eventos, solenidades, palestras e cursos, que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas;

Art. 2º - Fica suspensa por tempo indeterminado, a realização de Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes, podendo ser convocadas Sessões Extraordinárias para agilizar medidas que ajudarão na prevenção e controle do COVID-19;

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, nº 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA

E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - Ficam suspenso, por tempo indeterminado, as atividades externas, de atendimento ao público;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapeaçu, 20 de março de 2020.


IVAN CERQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sapeaçu

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, nº 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA

E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>